



PROCESSO TC 10100/20

Processos TC 10101/20 e TC 10102/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensões temporárias

Beneficiários: Sebastiao Alves Cordeiro Júnior (pensão vitalícia)

Maria Fernanda Guedes Alves Cordeiro (pensão temporária)

Daniel Guedes Alves Cordeiro (pensão temporária)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporárias. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registros aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01015/21

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Beneficiários:

2.1. Nome: Sebastiao Alves Cordeiro Júnior (pensão vitalícia)

2.2. Nome: Maria Fernanda Guedes Alves Cordeiro (pensão temporária).

2.3. Nome: Daniel Guedes Alves Cordeiro (pensão temporária).

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Juliana Guedes Alves.

3.2. Cargo: Técnica Judiciária.

3.3. Matrícula: 475.757-2.

3.4. Lotação: Tribunal de Justiça do Estado.

4. Caracterização das pensões (Portarias – P – 144/2020, – P – 145/2020 e – P – 146/2020):

4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporárias – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da PBPREV.

4.3. Data dos atos: 16 de abril de 2020.

4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial do Estado, de 17 de abril de 2020.

4.5. Valor: R\$2.011,92 (cada quota).

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 80/84), a Auditoria concluiu pela legalidade das pensões e sugeriu os registros aos respectivos atos de concessão.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**2ª CÂMARA***PROCESSO TC 10100/20**Processos TC 10101/20 e TC 10102/20***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DESCISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10100/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia do Senhor **SEBASTIAO ALVES CORDEIRO JÚNIOR (Portaria – P – 144/2020)** e às pensões temporárias dos dependentes **MARIA FERNANDA GUEDES ALVES CORDEIRO (Portaria – P – 145/2020)** e **DANIEL GUEDES ALVES CORDEIRO (Portaria – P – 146/2020)**, beneficiários da servidora falecida, Senhora **JULIANA GUEDES ALVES**, Técnica Judiciária, matrícula 475.757-2, lotada no Tribunal de Justiça do Estado, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 12, 14, 39 e 65).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 13 de julho de 2021.

Assinado 13 de Julho de 2021 às 17:30



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Julho de 2021 às 10:10



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO